



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

---

### MENSAGEM

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Justifica-se a presente propositura tendo em vista que há necessidade de aprimoramento das medidas de segurança no âmbito do município. É uma realidade que não pode ser ignorada.

O Programa Vizinhança Solidária já existe no âmbito da Polícia Militar através da lei estadual nº 5.014 de 11 de novembro de 2019. Tem demonstrado relevantes resultados na prevenção e combate a criminalidade, podendo ser replicado no âmbito municipal, estimulando a população e demais entidades interessadas a colaborarem com os órgãos municipais de segurança.

As ações decorrentes na medida, ora proposta, mesmo sem a utilização de recursos públicos, uma vez que as despesas são custeadas pelos particulares interessados, possuem a capacidade de intimidar as ações dos criminosos, de aumentar o sentimento de pertencimento do cidadão a sua rua, ao seu bairro, a praça, a escola, enfim, ao seu redor, além de estimular o zelo, a troca de informações e solidariedade entre os participantes, com a diminuição ou erradicação das ocorrências criminosas, rendendo bons frutos para toda população.

### PROJETO DE LEI 0184/2021

**Autoria: Celinho Engue**

Dispõe sobre o “Programa Vizinhança mais segura” no Município de Itapeva, Estado de São Paulo.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, **APROVA** o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º.** Fica adotado, no Município de Itapeva, o Programa Vizinhança Mais Segura.

**Art. 2º.** O Programa, de adesão voluntária pelos moradores de cada rua, bairro ou região, contará com orientação, cooperação e acompanhamento das autoridades de segurança pública do Município de Itapeva.

**Art. 3º.** A implementação do programa vizinhança mais segura será feita pelas autoridades de segurança pública do Município de Itapeva e representantes dos moradores que manifestarem interesse no programa, podendo contar com a participação de entidades representativas da segurança pública.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

---

**Art. 4º.** As autoridades de segurança pública do Município de Itapeva promoverão reuniões com os moradores e proferirão palestras periódicas para orientação e esclarecimento sobre ações comunitárias preventivas e medidas de segurança.

**Art. 5º.** Os representantes dos moradores ou entidades representativas da segurança pública, quando participante, deverão informar as autoridades de segurança pública do Município de Itapeva sobre os locais e horários de maior incidência de delitos na região para monitoramento e busca de redução dos indicadores de criminalidade.

**Art. 6º.** Fica autorizada a fixação de placas e faixas com a logomarca dos apoiadores, em lugares públicos e privados, quando participantes, com os seguintes dizeres: “Vizinhança mais segura”, área vigiada pela comunidade e comunicamos toda atitude suspeita imediatamente para a polícia.

**Art. 7º.** Eventuais custos com aquisição de placas e faixas identificadoras, equipamentos de segurança, melhorias ou adequação nos condomínios, casas ou estabelecimentos comerciais, serão suportados pelos particulares integrantes do programa.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 6 de outubro de 2021.

**CELINHO ENGUE**

VEREADOR - PDT